

## SindCVM Informa

Sua forma de saber o que acontece.



## Mobilização contra PEC 32 continua. SindCVM participa de reunião em Brasília



Depois de ser aprovada na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, a PEC 32 pode ser colocada em votação no plenário da Câmara a qualquer momento. É hora de mobilização máxima para evitar a destruição do serviço público do Brasil. O Fonacate (Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado), ao qual o SindCVM é filiado, e outras entidades que representam servidores tem realizado manifestações em frente ao anexo II da Câmara e também nos aeroportos de Brasília e mais 6 capitais brasileiras para pressionar os parlamentares a derrubar a PEC.

O SindCVM tem feito parte desse esforço coletivo e contribuiu, junto com os demais filiados do Fórum, para a compra e produção de impressos, vídeos e outros materiais que estão sendo utilizados nesse momento em que é necessário unir forças para evitar a aprovação da Reforma Administrativa.

Entre as iniciativas do sindicato está a participação em uma reunião presencial, na sede da ANAFE, em Brasília, nesta quarta-feira (06/10), do Conselho Curador da Frente Servir Brasil, composto pelas entidades participantes do Fonacate, para debater estratégias de combate à PEC 32. O evento contou com a participação de vários parlamentares, dentre eles Marcelo Ramos, vice-presidente da Câmara, além do deputado Professor Israel Batista, presidente da Frente. Nosso diretor de Assuntos Institucionais, Márcio Martins, participou do encontro. “O consenso entre os participantes foi de que, não obstante o fato de que o número de parlamentares favoráveis à PEC diminua a cada dia, e o governo não disponha dos 308 votos necessários, a mobilização dos servidores deve continuar, porquanto exitosa”, destacou Márcio.

### **Câmara dos Deputados, Senado e Fonacate cobram explicações do Ministro da Economia sobre offshore**

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (06/10), a convocação do Ministro da Economia, Paulo Guedes, para explicar perante o plenário a manutenção de empresa offshore em um paraíso fiscal – as Ilhas Virgens Britânicas - mesmo depois de ter assumido um cargo no primeiro escalão do Governo Federal. O requerimento, apresentado pela oposição, foi aprovado por 310 a 142 votos. Por se tratar de uma convocação, a presença do ministro é obrigatória, mas ainda não há data marcada para o depoimento.

O Senado, por meio da Comissão de Assuntos Econômicos, também quer ouvir explicações sobre o mesmo assunto. E o Procurador Geral da República, Augusto Aras, determinou a instauração de uma apuração preliminar sobre o caso.

O Fonacate protocolou uma denúncia contra o ministro Guedes, na CEP (Comissão de Ética Pública) da Presidência da República. O Fórum quer que sejam apuradas violações ao Código de Conduta da Alta Administração Pública, à Lei de Conflito de Interesses, à Lei de Improbidade Administrativa, e aos princípios da moralidade e da impessoalidade.

Em julho, Guedes defendeu retirar do projeto de lei do Imposto de Renda a tributação de recursos em paraísos fiscais alegando que a discussão complicaria o debate, conforme noticiou a **Folha de São Paulo**.

No início da semana, veio à tona o Pandora Papers, do Consórcio Internacional de Jornalistas Investigativos, do qual fazem parte veículos de comunicação do Brasil. Os documentos revelaram que tanto Guedes quanto o presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, possuem empresas offshore em paraísos fiscais.

Veja mais nas reportagens do **Poder 360**, do **UOL** e da **Folha de São Paulo**.

## Entrevista com Rafael Hotz - Assessoria de Análise Econômica e Gestão de Riscos (CVM)



A Portaria nº. 185 trata das normas que devem ser seguidas pelos servidores da CVM sobre negociações de valores mobiliários. Entre as regras está previsto, por exemplo, que cada movimentação realizada por servidor da autarquia deve ser informada ao Auditor Geral no prazo máximo de 5 dias úteis e que é proibida a venda de valores mobiliários em prazo inferior a seis meses da data da compra. A referida portaria data de 2002 e é questionada pelo corpo funcional que a considera como um elemento excessivamente limitador para aqueles que desejam realizar investimentos.

Questionado pelo SindCVM sobre eventuais alterações desta Portaria, o SGE (Superintendente Geral), Alexandre Pinheiro, informou que há discussões sobre essa demanda sendo realizadas com contribuições das Auditorias Internas e da Comissão de Ética da CVM e que o sindicato será comunicado do resultado do trabalho.

A flexibilização da Portaria nº. 185 foi tema de uma entrevista realizada pelo SindCVM Informa com Rafael Hotz, Assessoria de Análise Econômica e Gestão de Riscos (CVM).

**SindCVM Informa:** Qual a importância da modificação da Portaria 185/2002, que trata das regras que dispõe acerca das negociações pessoais com valores mobiliários dos servidores?

**Rafael Hotz:** Em primeiro lugar, cabe mencionar o momento crítico para uma revisão na norma. Na situação atual, na qual os servidores vêm enfrentando redução nos seus vencimentos, quando ajustados a inflação, é primordial que os mesmos tenham condições de estruturar sua poupança pessoal e aposentadoria da melhor maneira.

Sendo assim, tal tema deve ser acompanhado de perto pelos servidores e pelo SindCVM, de maneira a garantir celeridade e qualidade ao novo normativo que está por vir.

**SindCVM Informa:** Em sua opinião, quais são os principais problemas com o normativo atual, e como o servidor é negativamente impactado?

**Rafael Hotz:** Para início, a regra foi editada em outubro de 2002! O mercado de valores mobiliários mudou muito desde então, com a criação de novos produtos, ampliação da participação do investidor de varejo, digitalização e maior segurança jurídica e de sistemas. Sendo assim, não faz sentido algum permanecer com regras inspiradas no mundo de 20 anos atrás.

Quanto aos prejuízos ao servidor, dentre eles, vale a pena citar: a) a incerteza jurídica gerada quando consideramos investimentos em produtos novos, sequer imaginados que existiriam em 2002; b) o excesso de conservadorismo inerente a portaria, que basicamente coloca o servidor como um participante de má índole e dotado de conhecimento privilegiado em relação ao mercado; c) a forma arcaica de controle.

**SindCVM Informa:** Poderia elaborar mais sobre os três pontos?

**Rafael Hotz:** Claro! Com relação ao primeiro ponto, existem situações nas quais o servidor simplesmente não sabe como atuar, devido a redação da norma ser dúbia e arcaica.

Para começar, a norma diz que abrange servidores e seus “dependentes”. Isso é uma redação extremamente confusa. Quem é um “dependente” do servidor e como isso é auferido? Talvez o espírito da norma fosse restringir negociações de familiares do servidor, porém com tal redação nada pode ser afirmado.

Seguindo, por exemplo, quando o Art.6 retira certas vedações à aquisição e resgate de cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínios abertos, ele sequer parecia considerar que fundos abertos poderiam ser um instrumento popular negociado em ambiente de bolsa.

Um exemplo típico são os ETFs (fundos que replicam índices), criados em janeiro de 2002, um pouco antes da edição da Portaria. Pode-se argumentar que um servidor pode comprar e vender cotas de tais fundos sem restrição, uma vez que são fundos abertos, conforme norma da CVM

P(ICVM 359). No entanto, ele não pode fazer o mesmo para as ações individuais e debêntures que compõe o índice, por exemplo.

Agora, o paradoxo está no fato de um servidor, interpretando a regra, poder negociar sem restrições com as cotas do ETF e não poder fazer uma operação economicamente semelhante via derivativos, por exemplo!

Outro exemplo relevante são as contas no exterior, cada vez mais populares. Nada na norma indica que o servidor, vedado de vender valores mobiliários (Brasil) antes de 6 meses de sua aquisição, é vedado de qualquer coisa num mercado externo, não regulamentado pela CVM. Pior, com a frequente dupla listagem de ações, o servidor, em teoria, poderia negociar as ações em mercado estrangeiro, porém ficaria restrito no Brasil!

Por fim, apenas para citar outras situações inconclusivas na redação atual, podemos mencionar operações vendidas utilizando empréstimo de ações. Tais operações são feitas alugando e vendendo valores mobiliários: a restrição a venda do Art. 5 aplica-se também a valores mobiliários alugados? Difícil afirmar qualquer coisa.

**SindCVM Informa:** E quanto ao segundo ponto? Qual sua opinião?

**Rafael Hotz:** Em primeiro lugar, o uso de informação material não pública para fins de obter para si ou para outrem vantagens indevidas já é um crime segundo Art. 27-D da Lei 6385/76! Logo, não há necessidade de reinventar a roda, basta a CVM realizar a supervisão ordinária sob a sua competência.

O foco, ao meu ver, deveria ser mapear, avaliar e mitigar os riscos de servidores utilizarem eventual informação privilegiada em detrimento do mercado de capitais, ao invés de criar vedações e controles per se.

Nesse sentido, a experiência mostra que nunca houve caso de uso indevido de informação privilegiada por parte de servidores da CVM, os quais sabemos possuir elevados padrões éticos. Logo, mais indícios que o suposto problema a ser atacado é menor do que o imaginado em 2002.

**SindCVM Informa:** Mas você acha que não devem haver restrições?

**Rafael Hotz:** Bom, partindo da abordagem que descrevi, de gerenciamento de riscos, já sabemos que o risco com base no histórico é baixo. No entanto, não é nulo. Sendo assim, qualquer eventual restrição deveria considerar o seguinte: a) quais informações concretas detidas por quais equipes e servidores na CVM poderiam ensejar riscos relevantes de integridade ao mercado; b) que instrumentos de mercado estariam mais sujeitos a abusos e em quais situações.

Por exemplo, poderia ser argumentado que um ou mais servidores que detém informações materiais não públicas acerca de um ou mais participantes regulados devido a sua atuação em processos finalísticos poderiam representar algum tipo de risco com relação a esses participantes, e conseqüentemente possuírem restrições temporárias apenas quanto a alguns instrumentos financeiros associados aos mesmos.

Contudo, é praticamente impossível algum servidor da CVM possuir informações acerca de instrumentos mais genéricos e de maior amplitude econômica, como índices acionários, ou inclusive acerca de mercados não regulados pela CVM, como, por exemplo, câmbio e taxas de juros. Dessa maneira, porque algum servidor deveria possuir restrições para negociar derivativos de Ibovespa, câmbio ou taxas de juro?

Eventuais restrições por quanto tempo? Não é possível cravar. No entanto, num mundo dinâmico onde informação transita cada vez mais rápido, me parece que 6 meses é um tempo excessivo em qualquer cenário.

Por fim, sempre há formas lícitas de contornar as regras. Por exemplo, um servidor não pode negociar derivativos, porém pode comprar um COE (cujas ofertas passaram a ser regulamentadas apenas em 2015 via ICVM 569), que nada mais é que um derivativo empacotado com prazos elevados de resgate!

**SindCVM Informa:** Para finalizar, quanto aos controles? O que você sugere?

**Rafael Hotz:** Bem, considerando a ilibada reputação dos nossos servidores, duvido que algum servidor possua problemas em fornecer dados acerca de suas negociações pessoais a eventuais

Tauditores, seja da CVM ou da RFB, caso solicitado numa auditoria ou inquérito. Atualmente, os servidores já abrem informações acerca de seu IR, inclusive!

Uma possibilidade seria a de haver algum controle automatizado, montado internamente na CVM, que identifique quais operações cada servidor realizou, e essa “visão” poderia ser alvo de supervisão ordinária, inquérito ou auditoria, caso julgue-se pertinente. O controle manual atual é extremamente arcaico e oneroso para todos, e nada garante que é completo e fidedigno.

A CVM, via convênio com a B3, já possui acesso ao livro completo de ordens enviadas a mercado, logo já possui capacidade interna de processar informações relativas aos CPFs de servidores e seus familiares, caso assim deseje.

## **SindCVM cobra resposta sobre ações para melhorar o ambiente de trabalho**



No último mês de julho, a diretoria do SindCVM realizou uma reunião com Alexandre Pinheiro, da SGE (Superintendência Geral), e com Darcy Oliveira, da SAD (Superintendência Administrativa). Em pauta, a adoção das propostas sugeridas pelo sindicato com base na pesquisa realizada com os servidores sobre o ambiente de trabalho na autarquia.

Na semana passada, o SindCVM enviou e-mail para a Superintendência Geral buscando informações sobre a adoção das medidas propostas. O SGE respondeu que as demandas estão em avaliação no âmbito da SAD.

Depois de uma ampla pesquisa realizada entre os servidores da CVM sobre o ambiente de trabalho com posterior compilação e análise dos resultados por profissionais especializados, o sindicato propôs à administração a adoção de três medidas para tornar o ambiente laboral mais saudável e produtivo. São elas:

- Aprimorar a dinâmica de remoções a pedido de servidores entre áreas, com a adoção de prazos limite, ao fim do qual os servidores teriam seus pedidos de remoção atendidos.
- Tornar mais frequente a formação de forças-tarefa para lidar com situações de sobrecarga relativa a trabalho em determinadas áreas.
- Criar um componente organizacional ligado diretamente à Presidência da CVM, que exerça a função de Ouvidoria Interna.

Seguiremos em contato com a SGE e a SAD para checar a avaliação e adoção das medidas propostas pelo SindCVM na certeza de que construiremos juntos soluções para aperfeiçoar as relações de trabalho e melhorar a qualidade de vida do corpo funcional da autarquia.